



EMENDA Nº

/ _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

_____/_____/2014

PROJETO DE LEI 7.735/2014

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR

PARTIDO

UF

PÁGINA

01/01

EMENDA

O inciso I do Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

I – patrimônio genético – informação de origem genética de espécies vegetais, animais, microbianas ou de outra natureza, incluindo substâncias oriundas do metabolismo destes seres vivos, encontrados no território nacional, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo ampliar o escopo para regular o acesso às espécies nativas e exóticas existentes no país, tendo em vista a possível ratificação pelo Brasil do Protocolo de Nagoia.

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA